



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### LEI MUNICIPAL Nº.1.629, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

**“CRIA PROJETO ATIVIDADES NO PPA, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2022, PARA ATENDER DESPESAS REFERENTES À RESOLUÇÃO SES/MG (SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE) Nº.7.857 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021”.**

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.606, de 29 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.556, de 02 de agosto de 2021 o seguinte projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
	PRODUTO	META	MEDIDA	2022	2023	2024	2025
Projeto							
2208-RES SES 7857-2021 (12679-9)	Atendimento ao Público	100%	Cidadãos	396.8000,00	0,00	0,00	0,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2022, Lei Municipal nº 1.605, de 29 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 396.800,00 (rezentos e Noventa e Seis mil, Oitocentos reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL					
Unidade	071	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS					
Função	10	SAÚDE					
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA					
Programa	1003	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE					
Projeto	<b>2208</b>	<b>RES SES 7.857/21 - (12.679-9)</b>					
Elemento/	319011	Vencimentos e vantagens fixas				100.000,00	
	339013	Obrigações Patronais				20.000,00	
	339036	Outros Serviços Pessoa Física				100.000,00	
	339039	Outros Serviços Pessoa Jurídica				176.800,00	
Total						<b>R\$ 396.800,00</b>	



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da Resolução SES/MG nº 7.857/21, 17 de Novembro de 2021 no valor de R\$ 396.800,00 (Trezentos e Noventa e Seis mil, Oitocentos reais)

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 16 de agosto de 2022.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**